



CÂMARA MUNICIPAL DE:
VASSOURAS

14 FEV. 2020

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Vassouras

PROTOCOLO
Nº 20 /2020

Projeto de Lei Nº 20/2020

Torna obrigatória a prioridade no transporte universitário dos servidores públicos efetivos municipais e dependentes contemplados com convênios de cooperação educacional, celebrados entre a Fundação Educacional Severino Sombra, mantenedora da Faculdade de Miguel Pereira e a Prefeitura de Vassouras.

Art. 1º Uma vez existente Transporte Universitário Intermunicipal custeado pelo poder executivo e suas autarquias, fica obrigatória a priorização das vagas do mesmo aos Servidores Públicos Efetivos municipais e Dependentes que estejam ingressando ou cursando através do Convênio de Cooperação Educacional entre a Prefeitura de Vassouras e a Fundação Educacional Severino Sombra, mantenedora da Faculdade de Miguel Pereira.

§ 1º Existindo ou não Decreto em vigência, os Servidores Públicos Efetivos Municipais e Dependentes terão prioridade nas vagas do Transporte Universitário Intermunicipal.

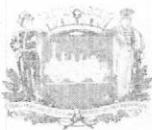
§ 2º Existindo Decreto para Seleção de Vagas baseado em Critérios Socioeconômicos e outros em vigência, os Servidores Públicos Efetivos Municipais e Dependentes do convênio supracitado ficarão isentos de quaisquer critérios ou exigências contidas no Decreto, dando a prioridade das vagas aos mesmos.

Art. 2º Após o preenchimento das vagas pelos Servidores Públicos Efetivos Municipais e Dependentes, as demais vagas disponíveis, ficam a seguir os critérios usados por Decreto ou Projeto em vigência pela Prefeitura de Vassouras e/ou autarquias sobre o uso do Transporte Universitário Intermunicipal aos municípios que não se enquadram no Convênio de Cooperação.

Art. 3º Os Servidores Públicos Efetivos Municipais e Dependentes que obtiverem 25% (Vinte e cinco por cento) de faltas não justificáveis, perderão as vagas, sendo preenchida por quaisquer outros que estejam em fila de espera devidamente cadastrados nos critérios usados por Decreto ou Projeto em vigência pela Prefeitura de Vassouras e/ou autarquias que não se enquadram no Convênio de Cooperação.

Parágrafo único - Fica como forma de justificativa de faltas atestados médicos ou qualquer documento válido a ser analisado e avaliado pela coordenação do Transporte Universitário Intermunicipal.

Art.4º Fica em vigência a lei em questão, enquanto houver o Convênio de Cooperação Educacional, celebrado entre a Fundação Educacional Severino Sombra,



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Vassouras

mantenedora da Faculdade De Miguel Pereira e a Prefeitura de Vassouras ou enquanto existir Transporte Universitário Intermunicipal custeado pela Prefeitura Municipal de Vassouras e/ou autarquias.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de uma medida de grande importância uma vez que os Servidores Públicos Municipais Efetivos em sua maior parte possuem uma carga horária de trabalho de 40hs semanais, sendo exaustivo e perigoso ao Servidor se locomover em um trajeto de uma distância longa entre Vassouras e Miguel Pereira devido ao desgaste do trabalho no seu cotidiano somado ao curso, bem como evitar a desistência do servidor ao curso em períodos, ocasionando o uso indevido de dinheiro público, perda de objetivo do contrato celebrado, bem como vício no próprio contrato celebrado supracitado.

Vale ressaltar que a prioridade se dá ao incentivo dos Servidores Públicos Efetivos Municipais com a capacitação superior, trazendo como benefício o melhor uso destes Servidores em suas áreas, sobretudo melhor preparo e atendimento aos municípios.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2020.

Fábio Coelho Rodrigues
Vereador

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Fábio Coelho Rodrigues".